CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

AGIR COMO DE PRAXE
12/7/2016
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
(Mário da Farmácia)
PRESIDENTE

ANTEPROJETO DE LEI Nº 09 /2016

Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem perante este Douto Plenário apresentar o seguinte ANTEPROJETO DE LEI:

Camara Municipal da Lapa
Protocolo **0000000832 / 2016** 12/07/2016
Comissão Executiva da Câmara Municipal da Lapa
Anteprojeto de Lei
ANTONIOR 11:06:17

Súmula: "Autoriza o remanejamento de verbas conforme demonstrativo do setor de Contabilidade desta Casa de Leis".

Art. 1º - Fica autorizado a suplementação no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 Câmara Municipal

02.02 Poder Legislativo

01.031.0018.2121.0000. Manter as Atividades Legislativas

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL.....R$ 300.000,00

3.3.90.14.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 50.000,00

3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R$ 20.000,00

Art. 2º - A suplementação pretendida no artigo anterior será coberta pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 Câmara Municipal

02.02 Poder Legislativo

01.031.0018.2121.0000. Manter as Atividades Legislativas

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 35.000,00

3.3.90.33.00- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 25.000,00

3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$130.000,00

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$100.000,00

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$70.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal, 12 de julho de 2016.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

WILMAR JOSÉ HORNING
Vice-Presidente

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
1º Secretário

VILMAR BAVARO PURGA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A Mesa Executiva da Câmara Municipal, em sede de justificativa ao Projeto de Lei 09/2016, sobre o remanejamento de verbas, vem informar que se trata de insuficiência de saldo de dotação orçamentária, sendo necessária tais suplementações para adequação das dotações suplementadas ao orçamento do Legislativo Municipal no referido exercício.

Poder Legislativo Municipal, em 12 de julho de 2016.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

WILMAR JOSÉ HORNING
Vice-Presidente

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
1º Secretário

VILMAR FÁVARO PURGA
2º Secretário